



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/70

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - SANEP

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, sob número 030/2025 - SANEP, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, com operador, de máquinas e veículos pesados**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 11/07/2025 às 8h30min do dia 25/07/2025;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 25/07/2025** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 09 de julho de 2025.

Fábio de Souza Silva
Secretário Municipal de Fazenda



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/70
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - SANEP

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, sob número 030/2025 - SANEP, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, com operador, de máquinas e veículos pesados**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 11/07/2025 às 8h30min do dia 25/07/2025;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 25/07/2025** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, com operador, de máquinas e veículos pesados sob demanda, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização, para atender às necessidades do SANEP – Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, em atividades de apoio operacional, infraestrutura urbana, drenagem, limpeza de canais, transporte de materiais, entre outros serviços correlatos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5.** As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam deste edital, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/70

seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
 - 3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 3.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/70

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.2.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.2.11.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.** A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/70

normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4.** Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.3.5.1.** No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lotos;
 - 5.3.5.2.** Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

6. DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Quantidade;
 - 6.1.3.** Marca/Modelo;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/70

- 6.1.4.** Fabricante.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/70

- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/70

- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.29.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.29.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.30.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.30.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/70

- 7.32.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;
- 7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.3.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/70

- 8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13.** Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3.** O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/70

econômica financeira e à habilitação técnica.

- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
 - 9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.
 - 9.8.2.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 horas, nos termos deste Edital a Proposta Financeira, onde deverá constar:
 - a)** Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
 - b)** O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
 - c)** A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/70

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.10.1.** Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 9.10.2.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- 9.10.3.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 9.10.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.10.5.** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.11.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 9.11.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.11.6.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.11.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.9.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
 - a) Não vencidos;
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/70

d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional em serviços de locação de máquinas e equipamentos por hora, deverão ser apresentados atestados/certidões emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de natureza pertinente e compatível, com quantitativo mínimo equivalente a 10% do objeto licitado, contendo obrigatoriamente:

9.13.1.1. Identificação da(s) máquina(s) ou equipamento(s) locado(s), o período de locação, a quantidade total de horas contratadas e executadas, bem como a caracterização do bom desempenho da contratada;

9.13.1.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados, desde que somados atendam ao mínimo estabelecido;

9.13.1.3. Os atestados deverão estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme previsto em seu Contrato Social e no cadastro da Receita Federal do Brasil – RFB. (com base no Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara);

9.13.1.4. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou de filial da empresa licitante;

9.13.1.5. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações que comprovem a veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, se necessário, cópia do contrato, endereço da contratante e demais documentos relacionados.

9.13.2. Catálogo técnico do equipamento proposto, contendo as especificações detalhadas da máquina/equipamento proposto (modelo, fabricante, peso operacional, capacidade da caçamba, alcance, etc.);

9.13.3. Declaração firmada pelo representante legal da licitante de disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança e de pessoal adequado e qualificado para a prestação do serviço proposto.

9.14. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.15. A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/70

empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21.** Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/70

- 11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/70

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

16.1. O prazo estipulado para execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses.

16.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração, sendo o controle de horas realizado por meio de horímetro e fotos georreferenciadas de início e fim de serviço com fiscalização da autarquia.

16.3. A forma de execução do serviço será presencial e contínua, mediante alocação dos equipamentos no local indicado pela Administração, com **início imediato** após a emissão da ordem de serviço. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites territoriais do Município, em horários previamente acordados, considerando as condições operacionais e de segurança.

16.4. Os serviços serão prestados sob demanda, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização, para atender às necessidades do SANEP, em atividades de apoio operacional, infraestrutura urbana, drenagem, limpeza de canais, transporte de materiais, entre outros serviços correlatos.

16.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o SANEP não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. será feito em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização ao Bannisul Cartões. Os valores correspondentes aos tributos, dos



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/70

- quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.
- 18.2.** Para o caso de faturas incorretas, o SANEP terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 18.3.** Ao final de cada mês, o SANEP, apurará a diferença entre o valor cobrado e o valor devido e fará o ajuste de contas diretamente com o Fornecedor, quando for o caso.
- 18.4.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão.
- 18.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 18.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.9.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 18.10.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 18.11.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 19.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.3.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/70

- b.1)** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.
- b.2)** Para as infrações previstas nos itens 19.1.5 a 19.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4.** O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;
- 19.5.** Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- 19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- 19.7.** Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.
- 19.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/70

- de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com
- 21.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/70

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.16.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 21.16.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 21.16.3.** Anexo III – Declaração;
- 21.16.4.** Anexo IV - Declaração de Conformidade do Proprietário;
- 21.16.5.** Anexo V - Proposta Financeira (Modelo);
- 21.16.6.** Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 21.16.6.1.** Apêndice do Anexo VI – Cadastro de Reserva
- 21.16.7.** Anexo VII – Minuta de Contrato.

Pelotas, 09 de julho de 2025.

Fábio de Souza Silva
Secretário Municipal de Fazenda



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/70
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025- SANEP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, com operador, de máquinas e veículos pesados, sob demanda, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização, para atender às necessidades do SANEP – Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, em atividades de apoio operacional, infraestrutura urbana, drenagem, limpeza de canais, transporte de materiais, entre outros serviços correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO HORA (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Escavadeira hidráulica a partir de 21 toneladas com operador e combustível	4030	Hora	2.000	345,99	691.980,00
2	Escavadeira hidráulica a partir de 22 toneladas com braço longo (long reach) com operador e combustível.	4030	Hora	2.000	373,99	747.980,00
3	Retroescavadeira com cabine fechada, operador e combustível.	4030	Hora	2.000	171,93	343.860,00
4	Caminhão truck 6x4 com caçamba basculante com motorista e combustível.	4030	Hora	2.000	350,51	701.020,00
5	Trator de esteira com operador e combustível.	4030	Hora	2.000	272,98	545.960,00

OBSERVAÇÃO: Todas as especificações técnicas dos equipamentos, além das nuances relativas aos motoristas/operadores, manutenção, deveres, responsabilidades, fiscalização e outros apontamentos relevantes estão descritos em item específico no Termo de Referência.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
- 1.5. O valor estimado total da contratação é de R\$ 3.030.800,00 (três milhões, trinta mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.6. Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Anexo II - Estudos Técnicos Preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. OBJETIVO



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/70

Estabelecer as condições mínimas, critérios técnicos e exigências para a contratação de serviços de locação de escavadeira hidráulica com operador e combustível para execução de atividades operacionais em obras e serviços de infraestrutura, tais como escavações, limpeza de canais, movimentação de materiais, reaterros e outras tarefas correlatas, atendendo às necessidades da Contratante e garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A PARTIR DE 21 TONELADAS DE PESO OPERACIONAL COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL

3.2.1. NORMAS

A empresa proponente deve seguir as normas informadas abaixo conforme especificado neste documento. Quaisquer outras normas e/ou leis pertinentes a esta especificação básica e não citadas neste tópico não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao cumprimento integral das exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

Documento	Título
NR-06	Norma Regulamentadora 06
NR-11	Norma Regulamentadora 11
NR-12	Norma Regulamentadora 12
NBR/ISO 8643 DE 12/2024	Máquinas de movimentação de solo - Dispositivo de controle de abaixamento de escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras - Requisitos e ensaios
NBR/ISO 20474-5 DE 03/2020	Máquinas de movimentação de solo — Segurança - Parte 5: Requisitos para escavadeiras hidráulicas

3.2.2. SIGLAS

3.2.2.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.2.2.2. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora;

3.2.2.3. NR: Norma Regulamentadora

3.2.3. Características da Escavadeira Hidráulica

O equipamento ofertado deverá ser uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, com **peso operacional mínimo de 21 toneladas**, compatível com aplicações de movimentação de solo, escavações de médio e grande porte e limpeza de canais, bueiros, valas e valetas. O conjunto deverá apresentar robustez estrutural, desempenho compatível com serviços contínuos em ambientes externos e atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.3.1. Capacidade da caçamba de escavação: igual ou superior a 1,2 m³;

3.2.3.2. Caçamba de limpeza: fornecida conforme padrão do fabricante;

3.2.3.3. Alcance operacional do braço: mínimo de 9,0 metros;

3.2.3.4. Largura mínima da caçamba de limpeza: 2,20 metros;

3.2.3.5. Potência mínima: 155 HP;

3.2.3.6. Horímetro: o equipamento deverá possuir horímetro funcional e aferido;

3.2.3.7. Máquinas com idade não superior a 10 (dez) anos, tendo como referência o ano de fabricação constante do documento do veículo;

3.2.3.8. Em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), todos os veículos e máquinas pesadas utilizados nos serviços de drenagem urbana devem estar equipados com alarme de ré operacional;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/70

- 3.2.3.9.** Todos os parâmetros operacionais e construtivos deverão ser comprovados por meio de manual técnico do fabricante ou similar;
- 3.2.3.10.** As máquinas deverão estar em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, conforme declaração de responsabilidade apresentada pela licitante, sujeitas a vistoria técnica e inspeção, conforme item 7 deste documento, como condição para assinatura do contrato e início das atividades;
- 3.2.3.11.** O veículo/equipamento deverá estar com a documentação veicular regularizada, incluindo o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, se aplicável) devidamente quitado, além de licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT, se aplicável) e demais tributos incidentes.

3.3. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM BRAÇO DE LONGO ALCANCE, TIPO LONG REACH, A PARTIR DE 22 TONELADAS DE PESO OPERACIONAL COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL

3.3.1. NORMAS

A empresa proponente deve seguir as normas informadas abaixo conforme especificado neste documento. Quaisquer outras normas e/ou leis pertinentes a esta especificação básica e não citadas neste tópico não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao cumprimento integral das exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços

Documento	Título
NR-06	Norma Regulamentadora 06
NR-11	Norma Regulamentadora 11
NR-12	Norma Regulamentadora 12
NBR/ISO 8643 DE 12/2024	Máquinas de movimentação de solo - Dispositivo de controle de abaixamento de escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras - Requisitos e ensaios
NBR/ISO 20474-5 DE 03/2020	Máquinas de movimentação de solo — Segurança - Parte 5: Requisitos para escavadeiras hidráulicas

3.3.2. SIGLAS

3.3.2.1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.3.2.2. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora;

3.3.2.3. NR: Norma Regulamentadora

3.3.3. Características da Escavadeira Hidráulica (LONG REACH)

O equipamento ofertado deverá ser uma escavadeira hidráulica sobre esteiras com braço de longo alcance (tipo long reach), com **peso operacional mínimo de 22 toneladas**, compatível com aplicações de movimentação de solo, escavações de médio e grande porte, limpeza de canais, bueiros, valas, valetas e serviços de dragagem, especialmente em áreas de difícil acesso ou com restrição de alcance horizontal, características em que o braço long reach oferece vantagens operacionais. O conjunto deverá apresentar robustez estrutural, desempenho compatível com serviços contínuos em ambientes externos e atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.3.3.1. Capacidade da caçamba de escavação: Mínimo de 0,35 m³;

3.3.3.2. Caçamba de limpeza: Mínimo de 0,52 m³;

3.3.3.3. Potência mínima: 155 HP;

3.3.3.4. Alcance máximo horizontal do braço (long reach): mínimo de 15 metros, comprovado por catálogo técnico ou manual do fabricante;

3.3.3.5. Largura da caçamba: conforme recomendado pelo fabricante, com largura



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/70

mínima de 1,2 m para caçamba de limpeza;

- 3.3.3.6.** Horímetro: o equipamento deverá possuir horímetro funcional e aferido;
- 3.3.3.7.** Máquinas com idade não superior a 10 (dez) anos, tendo como referência o ano de fabricação constante do documento do veículo;
- 3.3.3.8.** Em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), todos os veículos e máquinas pesadas utilizados nos serviços de drenagem urbana devem estar equipados com alarme de ré operacional;
- 3.3.3.9.** Todos os parâmetros operacionais e construtivos deverão ser comprovados por meio de manual técnico do fabricante ou similar;
- 3.3.3.10.** As máquinas deverão estar em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, conforme declaração de responsabilidade apresentada pela licitante, sujeitas a vistoria técnica e inspeção, conforme item 7 deste documento, como condição para assinatura do contrato e início das atividades;
- 3.3.3.11.** O veículo/equipamento deverá estar com a documentação veicular regularizada, incluindo o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, se aplicável) devidamente quitado, além de licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT, se aplicável) e demais tributos incidentes.

3.4. RETROESCAVADEIRA COM CABINE FECHADA

3.4.1. NORMAS

A empresa proponente deve seguir as normas informadas abaixo conforme especificado neste documento. Quaisquer outras normas e/ou leis pertinentes a esta especificação básica e não citadas neste tópico não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao cumprimento integral das exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços:

Documento	Título
NR-06	Norma Regulamentadora 06
NR-11	Norma Regulamentadora 11
NR-12	Norma Regulamentadora 12
NBR/ISO 8643 DE 12/2024	Máquinas de movimentação de solo - Dispositivo de controle de abaixamento de escavadeiras hidráulicas e retroescavadeiras - Requisitos e ensaios

3.4.2. SIGLAS

3.4.2.1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.4.2.2. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora;

3.4.2.3. NR: Norma Regulamentadora

3.4.3. Características da Retroescavadeira

O equipamento ofertado deverá ser uma retroescavadeira com cabine, compatível com como escavações rasas, abertura de valas, limpeza leve de canais e sarjetas, movimentação e carga de materiais, pequenos reaterros e outras tarefas de porte moderado. O conjunto deverá apresentar robustez estrutural, desempenho compatível com serviços contínuos em ambientes externos e atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.4.3.1. Caçamba de escavação: com capacidade compatível à máquina, devendo ter largura não inferior a 30" (0,76 m) e dentes em boas condições de uso, com volume mínimo de 0,18 m³;

3.4.3.2. Caçamba carregadeira (dianteira): com largura mínima de 2,2 m e capacidade



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/70

volumétrica compatível com o porte da máquina, dotada de lâmina de corte reforçada, com volume mínimo de 0,79 m³;

- 3.4.3.3. Peso operacional mínimo: 7.140 kg;
- 3.4.3.4. Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas);
- 3.4.3.5. Potência líquida mínima: 72 HP;
- 3.4.3.6. Horímetro: o equipamento deverá possuir horímetro funcional e aferido;
- 3.4.3.7. Máquinas com idade não superior a 10 (dez) anos, tendo como referência o ano de fabricação constante do documento do veículo;
- 3.4.3.8. Cabine: fechada, com estrutura ROPS/FOPS, dotada de ar-condicionado funcional, iluminação de trabalho dianteira e traseira, e banco com cinto de segurança;
- 3.4.3.9. Pneus: em bom estado de conservação, com sulcos dentro do limite legal e compatíveis com o serviço em vias não pavimentadas;
- 3.4.3.10. Em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), todos os veículos e máquinas pesadas utilizados nos serviços de drenagem urbana devem estar equipados com alarme de ré operacional;
- 3.4.3.11. Todos os parâmetros operacionais e construtivos deverão ser comprovados por meio de manual técnico do fabricante ou similar;
- 3.4.3.12. As máquinas deverão estar em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, conforme declaração de responsabilidade apresentada pela licitante, sujeitas a vistoria técnica e inspeção, conforme item 7 deste documento, como condição para assinatura do contrato e início das atividades;
- 3.4.3.13. O veículo/equipamento deverá estar com a documentação veicular regularizada, incluindo o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, se aplicável) devidamente quitado, além de licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT, se aplicável) e demais tributos incidentes.

3.5. CAMINHÃO TRUCK 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE

3.5.1. NORMAS

A empresa proponente deve seguir as normas informadas abaixo conforme especificado neste documento. Quaisquer outras normas e/ou leis pertinentes a esta especificação básica e não citadas neste tópico não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao cumprimento integral das exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços:

Documento	Título
NR-06	Norma Regulamentadora 06
NR-11	Norma Regulamentadora 11
NR-12	Norma Regulamentadora 12
NBR16141 DE 05/2022	Implementos rodoviários - Sistema de segurança para operação de caçamba basculante - Requisitos
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 563	Dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculante

3.5.2. SIGLAS

3.5.2.1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

3.5.2.2. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/70

3.5.2.3. NR: Norma Regulamentadora

3.5.3. Características Caminhão Truck 6x4 Com Caçamba Basculante

O equipamento ofertado deverá ser um caminhão truck 6x4 com caçamba basculante, compatível à execução de atividades operacionais em obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, tais como transporte de solo, entulho, materiais granulares, apoio a escavações, reaterros, limpeza de canais e sarjetas, e outras tarefas de apoio logístico e movimentação de cargas. O conjunto deverá apresentar robustez estrutural, desempenho compatível com serviços contínuos em ambientes externos e atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.5.3.1. Caçamba basculante com capacidade volumétrica mínima de 12 m³, dotada de tampa traseira e sistema de segurança contra basculamento acidental;

3.5.3.2. Caminhão com tração 6x4;

3.5.3.3. Veículos (e caçamba) com idade não superior a 10 (dez) anos, tendo como referência o ano de fabricação constante do documento do veículo;

3.5.3.4. Horímetro: o equipamento deverá possuir horímetro funcional e aferido;

3.5.3.5. Pneus: todos os pneus devem estar em bom estado de conservação, com sulco dentro dos limites legais, livres de danos estruturais. O veículo deve dispor de pneu sobressalente;

3.5.3.6. A caçamba basculante deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento, livre de trincas, deformações, pontos de corrosão avançada ou vazamentos hidráulicos. Os mecanismos de basculamento e travamento devem operar de forma segura e eficiente, com acionamento suave e sistema de proteção contra tombamento acidental. A estrutura deverá suportar a carga nominal prevista sem apresentar sinais de fadiga ou comprometimento.

3.5.3.7. Em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), todos os veículos e máquinas pesadas utilizados nos serviços de drenagem urbana devem estar equipados com alarme de ré operacional;

3.5.3.8. As configurações técnicas deverão ser comprovadas por catálogo ou manual do fabricante original ou similar;

3.5.3.9. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, conforme declaração de responsabilidade apresentada pela licitante, sujeitas a vistoria técnica e inspeção, conforme item 7 deste documento, como condição para assinatura do contrato e início das atividades;

3.5.3.10. O caminhão deverá estar com a documentação veicular regularizada, incluindo o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) devidamente quitado, além de licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT, se aplicável) e demais tributos incidentes.

3.6. TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL

3.6.1. NORMAS

A empresa proponente deve seguir as normas informadas abaixo conforme especificado neste documento. Quaisquer outras normas e/ou leis pertinentes a esta especificação básica e não citadas neste tópico não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao cumprimento integral das exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços:

Documento	Título
NR-06	Norma Regulamentadora 06
NR-11	Norma Regulamentadora 11



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/70

NR-12	Norma Regulamentadora 12
NBR/ISO 20474	Máquinas de movimentação de solo (escavadeiras, rolo compactadores e etc)

3.6.2. SIGLAS

3.6.2.1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.6.2.2. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora;

3.6.2.3. NR: Norma Regulamentadora

3.6.3. Características do Trator Esteira

O equipamento ofertado deverá ser um trator esteira, compatível com escavação e nivelamento de terrenos, conformação de taludes, abertura e limpeza de valas e canais, manutenção de estradas vicinais, pequenos reaterros, espalhamento e compactação inicial de solo ou materiais granulares. O conjunto deverá apresentar robustez estrutural, desempenho compatível com serviços contínuos em ambientes externos e atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.6.3.1. Cabine fechada e equipada com sistema de ar-condicionado, apta para operação em dias de chuva e ambientes com poeira;

3.6.3.2. Potência mínima: 100 HP;

3.6.3.3. Peso operacional mínimo: 12 toneladas;

3.6.3.4. Capacidade da lâmina: mínimo de 2,19 m³;

3.6.3.5. Horímetro: o equipamento deverá possuir horímetro funcional e aferido;

3.6.3.6. Máquinas com idade não superior a 10 (dez) anos, tendo como referência o ano de fabricação constante do documento do veículo;

3.6.3.7. Em atendimento às disposições da Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), todos os veículos e máquinas pesadas utilizados nos serviços de drenagem urbana devem estar equipados com alarme de ré operacional;

3.6.3.8. Todos os parâmetros operacionais e construtivos deverão ser comprovados por meio de manual técnico do fabricante ou similar;

3.6.3.9. As máquinas deverão estar em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, conforme declaração de responsabilidade apresentada pela licitante, sujeitas a vistoria técnica e inspeção, conforme item 7 deste documento, como condição para assinatura do contrato e início das atividades;

3.6.3.10. O veículo/equipamento deverá estar com a documentação veicular regularizada, incluindo o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, se aplicável) devidamente quitado, além de licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT, se aplicável) e demais tributos incidentes.

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1. Manutenção

Toda e qualquer manutenção preventiva (revisões programadas, lubrificação, ajustes, trocas de óleo e filtros, etc.) e corretiva será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

Eventuais falhas ou quebras dos equipamentos deverão ser reparadas de forma imediata. O prazo máximo para início do atendimento técnico será de até 24 horas corridas após a constatação formal da ocorrência.

Caso o equipamento não possa ser reparado no local em tempo hábil, a Contratada deverá providenciar substituição por máquina equivalente de forma imediata, para não comprometer a continuidade do serviço.

O fornecimento de peças de reposição, ferramental e insumos necessários às manutenções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/70

corretivas e preventivas também será responsabilidade integral da Contratada

4.2. Motorista/Operador

A Contratada deverá disponibilizar **operadores qualificados e legalmente habilitados**, que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- Serem integrantes do quadro funcional permanente da empresa Contratada (CLT ou contrato equivalente);
- Possuírem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria compatível com a operação dos equipamentos;
- Apresentarem certificação atualizada em curso de operação de retroescavadeira;
- Usarem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, devidamente certificados e compatíveis com o ambiente de trabalho;
- Usar, obrigatoriamente, uniformes de identificação;
- O operador/motorista deverá respeitar todas as normas de trânsito ao dirigir o maquinário/equipamento;
- Sempre que, por qualquer motivo, houver a necessidade de afastamento, substituição ou ausência de operador ou motorista designado para os serviços contratados — seja por motivo de falta, afastamento médico, férias, demissão, impedimentos legais ou qualquer outro — a Contratada deverá providenciar, de forma imediata em caso de serviço de URGÊNCIA ou em até 24 (vinte e quatro) horas caso o serviço que esteja sendo realizado possa ser momentaneamente interrompido sem prejuízo à segurança, continuidade ou qualidade da obra ou atividade em execução, a substituição por profissional equivalente, com as mesmas qualificações técnicas e legais, de modo a não comprometer a continuidade, qualidade e segurança da execução dos serviços.

4.3. Horímetro

4.3.1. A apuração das horas efetivamente trabalhadas será realizada exclusivamente com base nas leituras do horímetro instalado no equipamento, o qual deverá estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferido e com fácil acesso para verificação pela fiscalização Contratante.

4.3.2. Não serão computadas como horas trabalhadas:

- O tempo de deslocamento do equipamento entre o ponto de apoio, garagem ou oficina e o local de execução dos serviços;
- Períodos destinados à manutenção corretiva ou preventiva, abastecimento, regulagens, ou quaisquer outras interrupções operacionais decorrentes de falhas técnicas e/ou mecânicas do equipamento

4.3.3. A Contratada deverá garantir à FISCALIZAÇÃO pleno e irrestrito acesso ao painel do horímetro de cada máquina, equipamento ou veículo utilizado na execução dos serviços.

4.3.4. Além disso, a Contratada deverá apresentar planilha consolidada contendo o registro diário das horas trabalhadas, conforme medições efetuadas pelo horímetro. Tais registros deverão ser conferidos e validados pela FISCALIZAÇÃO com base nas fotografias georreferenciadas de início e término das atividades de cada jornada de trabalho.

4.3.5. Com o objetivo de garantir a transparência, a rastreabilidade e a efetiva comprovação da execução dos serviços contratados, a Contratada deverá registrar, por meio de fotografias georreferenciadas, o início e o término das atividades diárias de cada máquina ou equipamento locado.

4.3.6. As fotografias deverão conter, obrigatoriamente:

- Data e hora do registro (metadados ou inserção direta na imagem);
- Coordenadas geográficas (latitude e longitude) obtidas por dispositivo GPS;
- Visão clara da máquina em operação ou posicionada no local de trabalho;
- Identificação visual da frente de serviço (placa, ponto de referência, ou marco geodésico, se aplicável).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/70

- 4.3.7. Esses registros deverão ser encaminhados diariamente à FISCALIZAÇÃO, acompanhando o Boletim Diário de Medição (BDM), e serão parte integrante do processo de validação da medição e liberação de pagamentos. A ausência, divergência ou manipulação das imagens poderá implicar em glosa da medição correspondente e demais sanções previstas em contrato

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação:

- 5.1.1. A subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será permitida, salvo em caráter excepcional, mediante autorização da Administração.**

5.1.1.1. Nesse caso, a Contratada deverá informar à Administração:

5.1.1.1.1. O nome e CNPJ da empresa subcontratada;

5.1.1.1.2. A relação dos equipamentos disponibilizados;

5.1.1.1.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;

5.1.1.1.4. A compatibilidade dos equipamentos com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

5.1.1.1.5. A eventual subcontratação autorizada não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, trabalhistas e legais perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela boa execução dos serviços.

5.1.2. Todos os equipamentos, máquinas e acessórios utilizados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da Contratada, ou estar sob sua posse direta e comprovada mediante documentação regular, como notas fiscais, contratos de financiamento, leasing ou contrato de locação em nome da Contratada.

5.1.3. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações documentais da titularidade ou posse legal dos equipamentos utilizados, sendo obrigatório o atendimento imediato pela Contratada.

5.2. Garantia da Contratação:

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.3. Da Assinatura do Contrato:

No momento da assinatura contrato a seguinte documentação deve ser apresentada:

5.3.1. Comprovação de propriedade ou posse do equipamento, podendo ser aceitos:

5.3.1.1. Nota fiscal de aquisição;

5.3.1.2. Contrato de leasing;

5.3.1.3. Declaração firmada de posse com comprovação documental, como CRLV em caso de equipamentos automotivos;

5.3.1.4. Contrato de locação.

5.3.2. Currículo e certificados dos operadores vinculados à proposta, contendo:

5.3.2.1. Cópia da CNH categoria compatível;

5.3.2.2. Certificado de capacitação técnica/curso de operação do equipamento/máquina respectivo, com carga horária mínima e validade reconhecida;

5.3.2.3. Comprovação de vínculo empregatício com a empresa proponente

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo estipulado para execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração, sendo o controle de horas realizado por meio de horímetro e fotos georreferenciadas de início e fim de serviço com fiscalização da autarquia.

6.3. A forma de execução do serviço será presencial e contínua, mediante alocação dos equipamentos no local indicado pela Administração, **com início imediato** após a emissão da ordem de serviço. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites territoriais do Município, em horários previamente acordados, considerando as condições operacionais e de



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/70

- segurança.
- 6.4.** Os serviços serão prestados sob demanda, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização, para atender às necessidades do SANEP, em atividades de apoio operacional, infraestrutura urbana, drenagem, limpeza de canais, transporte de materiais, entre outros serviços correlatos.
- 6.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o SANEP não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.6.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7. VISTORIA TÉCNICA E LAUDO DE CONFORMIDADE**
- 7.1.** Antes da assinatura do Contrato Administrativo e do início efetivo da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar os equipamentos, máquinas e veículos ofertados que estão em sua posse para vistoria técnica presencial, a ser realizada por equipe designada pela Contratante.
- 7.2.** A vistoria terá como objetivo verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, bem como avaliar o estado geral de conservação, funcionamento, segurança, documentação obrigatória, condições dos pneus, cabine, sistema hidráulico, horímetro, sinalização de segurança e demais itens relevantes para a operação adequada e segura.
- 7.3.** Somente após a vistoria e a consequente emissão de Laudo de Conformidade Técnica, assinada pela equipe responsável, será autorizada a assinatura do Contrato Administrativo. A aprovação no laudo será condição indispensável para habilitação definitiva da Contratada no fornecimento.
- 7.4.** Caso algum equipamento não atenda aos requisitos exigidos, a Contratada será notificada para promover a substituição ou adequação no prazo estabelecido pela fiscalização. O não atendimento poderá implicar na desclassificação da empresa, cancelamento do registro da empresa ou na não assinatura da ata, conforme disposto no edital.
- 7.5.** A vistoria poderá ser realizada nas instalações da Contratada ou em outro local previamente acordado com a AUTARQUIA, sendo de responsabilidade da Contratada garantir a apresentação e disponibilização de pessoal técnico para eventuais esclarecimentos.
- 8. DA GESTÃO DO CONTRATO**
- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.4.** Fica designado fiscal do contrato: Aldemir Ramão Silveira, matrícula 400081281;
- 8.5.** Fica designado gestor do contrato: Marcondes Jesus Leiria de Oliveira Junior, matrícula 40002916.
- 8.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/70

- 8.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

- 9.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.1.2.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o SANEP não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 9.1.3.** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.1.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
- 9.1.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.1.7.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

9.2. Da Liquidação

- 9.2.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- 9.2.2.** Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais
- 9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.2.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/70

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.2.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.3. Do Prazo e Forma de Pagamento**
- 9.3.1.** O pagamento à empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização ao Banrisul Cartões. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.
- 9.3.2.** Para o caso de faturas incorretas, o SANEP terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 9.3.3.** Ao final de cada mês, o SANEP, apurará a diferença entre o valor cobrado e o valor devido e fará o ajuste de contas diretamente com o Fornecedor, quando for o caso.
- 9.3.4.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão.
- 9.3.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/70

penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item **IX - Da Habilitação** do edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São Obrigações do Contratante (SANEP):

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3. Prestar, à empresa vencedora, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.1.4. Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;

11.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.7. Aplicar à empresa vencedora sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.

11.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

c) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.10. Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/70

no edital, durante toda a execução do contrato.

- 11.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. São Obrigações da Contratada (Licitante Vencedora):**
- 11.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 11.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.3.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 11.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem com
- 11.2.10.** o demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.2.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/70

- proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.14.** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
 - 11.2.15.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
 - 11.2.16.** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.
 - 11.2.17.** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
 - 11.2.18.** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) deste Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
 - 11.2.19.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
 - 11.2.20.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 11.2.21.** Substituir, no prazo máximo de 6 (seis) meses, o caminhão/máquina/equipamento que completar 10 (dez) anos de uso;
 - 11.2.22.** Utilizar e manter os maquinários em perfeitas condições de uso e que correspondam às normas de segurança do trabalho;
 - 11.2.23.** As máquinas, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;
 - 11.2.24.** As máquinas e os equipamentos, bem como os operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dia com os tributos públicos;
 - 11.2.25.** O abastecimento de combustível no(s) maquinário(s) será de total responsabilidade da Contratada, inclusive seu custo e retirada para abastecimento;
 - 11.2.26.** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência na prestação de serviço ao favor do Contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
 - 11.2.27.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos nesta especificação básica;
 - 11.2.28.** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - 11.2.29.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados a serviço desta autarquia;
 - 11.2.30.** Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.2.31.** É de inteira responsabilidade da Contratada por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação de serviços de locação de máquinas, objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;
 - 11.2.32.** Todos os veículos e/ou máquinas deverão estar em estado de conservação compatível com o uso adequado, sujeito a inspeção e aprovação técnica por servidor (fiscal) a ser



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/70

designado por esta autarquia;

- 11.2.33.** A FISCALIZAÇÃO terá direito de exigir a substituição do maquinário a qualquer momento, desde que tecnicamente justificado, sendo que a Contratada deverá acatá-la imediatamente caso o serviço que esteja sendo realizado seja de URGÊNCIA, ou em até 24 (vinte e quatro) horas caso o serviço que esteja sendo realizado possa ser momentaneamente interrompido sem prejuízo à segurança, continuidade ou qualidade da obra ou atividade em execução;
- 11.2.34.** Os serviços de locação de máquinas com motorista/operador (horas/diária), deverão ser prestados nos locais em que esta autarquia designar, sendo o deslocamento (frete – prancha, etc...) de responsabilidade por conta da Contratada, inclusive o deslocamento entre locais diversos de trabalho conforme designação da Autarquia;
- 11.2.35.** Caso máquinas, equipamentos ou veículos da Contratada permaneçam no local de prestação dos serviços durante a noite, a responsabilidade por sua guarda e segurança será integralmente da Contratada;
- 11.2.36.** A Contratada deverá garantir que as máquinas ou equipamentos disponibilizados para o serviço estejam livres de qualquer tipo de vazamento de óleo, combustível, fluido hidráulico ou outros líquidos potencialmente poluentes, tanto durante o transporte quanto na operação em campo. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de vedação e manutenção preventiva, de forma a evitar contaminação do solo, corpos hídricos ou áreas de preservação ambiental. Caso seja constatado qualquer tipo de vazamento, a Contratada deverá tomar as providências corretivas imediatas, com paralisação das atividades até a solução completa do problema, sem prejuízo ao prazo contratual e sem ônus adicional à Contratante. A Contratada também será integralmente responsável pelos custos de contenção, remoção, limpeza e descarte de resíduos contaminados, bem como por eventuais sanções administrativas ou legais decorrentes do incidente.
- 11.2.37.** Todas máquinas e equipamentos (inclusive de reserva) deverão estar equipados com telefones celulares para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do Contratante ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no cumprimento das ordens de serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;
- 11.2.38.** A Contratada deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o Contratante possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

12. RESPONSÁVEL(IS) PELA ESPECIFICAÇÃO

Nome: Marcondes Jesus Leiria de Oliveira Junior

Cargo/Lotação: Engenheiro Mecânico/Projetos Especiais

Matrícula: 40002916



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/70

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade responsável pela contratação: Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SUPIN/DEDU

Objeto da contratação: Locação de Máquinas e Veículos Pesados

Nº do processo:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da locação de máquinas e equipamentos pesados justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a efetividade das ações de manutenção e operação do sistema de macrodrenagem urbana do município de Pelotas, especialmente em função da instabilidade climática e da elevada incidência de eventos extremos de precipitação que atingem a região com frequência. O sistema público de macrodrenagem, operado pelo SANEP, exige respostas rápidas e estruturadas para conter alagamentos, realizar desobstruções emergenciais, executar limpezas técnicas de canais e outras ações que visem mitigar o efeito das chuvas. Tais atividades, por sua natureza, não podem ser interrompidas ou postergadas sem gerar prejuízos diretos à segurança, à saúde pública e ao bem-estar da população. Conforme parecer (MI 4581/2025) emitido pelo setor responsável – DEDU (Departamento de Drenagem Urbana): *“temos a competência de limpeza de canais que superam 120 km de extensão, ao mesmo tempo que não possuímos equipamento necessário para tais obrigações, que somam 40 horas semanais”*. Este cenário evidencia a necessidade de estruturação adequada da frota de equipamentos, compatível com a complexidade e a escala dos serviços de limpeza e desassoreamento de canais. Considerando a demanda semanal de 40 horas por equipamento, projeta-se um total aproximado de 2.000 horas anuais por máquina (com base em aproximadamente 50 semanas de operação). Esse quantitativo técnico é essencial para subsidiar o planejamento e o dimensionamento adequado da frota, garantindo a efetividade das ações e a regularidade dos serviços prestados.

O mesmo parecer aponta que *“tais limpezas necessitam de equipamentos de grande porte tipo escavadeira hidráulica, já que temos canais com mais de 20 metros de largura que necessitam o desassoreamento”*, o que demonstra a incompatibilidade entre a atual capacidade operacional e a demanda existente. Canais de grande porte requerem escavadeiras com alcance e força suficientes para a remoção de sedimentos em profundidade e largura elevadas.

Além disso, o documento técnico menciona a necessidade de *“retroescavadeira para limpeza de canais de menor porte situados em área urbanizada”*, onde o acesso e a operação requerem equipamentos mais



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/70

compactos e versáteis. A utilização de “caçambas para o transporte dos resíduos até o local licenciado para a operação” é imprescindível para garantir a logística adequada, a legalidade ambiental da destinação dos resíduos e a continuidade dos serviços.

Por fim, o uso de “trator de esteira para acomodar e assentar o terreno que recebe grandes volumes de materiais ao longo do dia” é essencial para a estabilização e segurança das áreas que recebem os materiais retirados, prevenindo processos erosivos e promovendo o condicionamento adequado do solo.

Dessa forma, a escolha dos equipamentos descritos se justifica pela natureza técnica dos serviços, pela extensão e diversidade dos canais atendidos e pela demanda contínua e volumosa que impõe a necessidade de uma estrutura própria e adequada, conforme apontado pelo próprio setor técnico responsável pelas operações. Com isso, torna-se possível contratar a locação das seguintes máquinas/veículos com operador/motorista, contendo já combustível/manutenção e todos os custos correlatos para execução dos serviços.

A unidade da contratação será hora/máquina:

- 1) Escavadeira hidráulica a partir de 21 toneladas com operador e combustível
- 2) Escavadeira hidráulica a partir de 22 toneladas com braço longo (long reach) com operador e combustível
- 3) Retroescavadeira com cabine fechada, operador e combustível
- 4) Caminhão truck 6x4 com caçamba basculante com motorista e combustível
- 5) Trator de esteira com operador e combustível.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada prestação dos serviços e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Posse das Máquinas/Veículos: Todas as máquinas e veículos a serem disponibilizados no âmbito do contrato deverão ser de propriedade da empresa contratada ou estar sob sua posse direta mediante contrato de leasing ou similar, ou locação, devidamente comprovado.

Quadro Funcional Próprio: Os operadores e motoristas responsáveis pela operação dos equipamentos poderão ser integrantes do quadro funcional da empresa contratada ou a partir de algum vínculo contratual. Tal exigência visa garantir a responsabilidade direta da contratada sobre os profissionais envolvidos, bem como o controle da capacitação técnica, cumprimento das normas de segurança e atendimento às exigências legais trabalhistas.

A Contratada deverá empregar boa técnica na prestação dos serviços, utilizando máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso e manutenção, com operadores devidamente capacitados, todos integrantes do seu quadro funcional. Todas as despesas relacionadas à disponibilização dos equipamentos e à execução dos serviços, tais como mão de obra, salários e encargos sociais dos operadores, combustíveis, óleos lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, transporte até o local dos serviços, impostos, taxas, emolumentos e demais encargos legais, correrão por conta exclusiva da Contratada. Caberá ainda à Contratada a responsabilidade por quaisquer providências necessárias à regularização da operação dos equipamentos perante os órgãos competentes, sejam eles municipais, estaduais ou federais..

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMA T	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
------	------------	----------------	-------



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/70

1	4030	Escavadeira hidráulica a partir de 21 toneladas com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	2.000 Horas
2	4030	Escavadeira hidráulica a partir de 22 toneladas com braço longo (long reach) com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	2.000 Horas
3	4030	Retroescavadeira com cabine fechada, operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	2.000 Horas
4	4030	Caminhão truck 6x4 com caçamba basculante com motorista e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	2.000 Horas
5	4030	Trator de esteira com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência	2.000 Horas

A vigência do contrato de locação de máquinas pesadas é de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 84, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção pela locação de máquinas e veículos pesados apresenta uma série de vantagens operacionais, financeiras e estratégicas para a Administração Pública, sobretudo para autarquias que atuam nas áreas de saneamento e macrodrenagem. Em primeiro lugar, a locação elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma planejada e mais eficiente. Toda a responsabilidade pela manutenção preventiva, corretiva e pela disponibilidade dos equipamentos permanece com a empresa locadora, o que reduz significativamente o custo operacional e os encargos administrativos para o ente contratante. Outro ponto relevante é a flexibilidade operacional proporcionada pelo modelo. A contratada pode adequar rapidamente o número de equipamentos locados de acordo com a demanda, seja para reforço de frentes de serviço ou para devolução em períodos de menor necessidade, otimizando o uso dos recursos. A alta disponibilidade dos equipamentos locados, inclusive em regimes de múltiplos turnos, garante maior agilidade na execução das atividades, especialmente em situações emergenciais, como intervenções em redes de drenagem durante chuvas intensas. Adicionalmente, o modelo de locação proporciona previsibilidade de custos, já que os valores são cobrados apenas pelas horas efetivamente trabalhadas com a máquina disponível e em operação. Isso evita surpresas orçamentárias e permite à autarquia conhecer com precisão os custos dos serviços prestados. Por fim, destaca-se que os contratos de locação incentivam o fornecedor a manter equipamentos modernos, seguros e operando com eficiência, além de buscar continuamente melhorias técnicas e operacionais - já que sua lucratividade está diretamente relacionada à performance dos equipamentos e à qualificação da mão de obra envolvida. Para fins de definição da estimativa de custos da contratação, foi realizado levantamento de mercado com base nas composições e referências de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE. As composições foram selecionadas de forma a refletir, com a maior proximidade possível, os serviços de locação de máquinas pesadas com operador, considerando os custos unitários vigentes na localidade e o contexto da contratação. Tal metodologia assegura maior transparência, uniformidade e aderência aos parâmetros reconhecidos nacionalmente para obras e serviços de engenharia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/70

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4030	Escavadeira hidráulica a partir de 21 toneladas com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	Horas	2.000	345,99	691.980,00
2	4030	Escavadeira hidráulica a partir de 22 toneladas com braço longo (long reach) com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	Horas	2.000	373,99	747.980,00
3	4030	Retroescavadeira com cabine fechada, operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	Horas	2.000	171,93	343.860,00
4	4030	Caminhão truck 6x4 com caçamba basculante com motorista e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	Horas	2.000	350,51	701.020,00
5	4030	Trator de esteira com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência	Horas	2.000	272,98	545.960,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.030.800,00, conforme estimado na tabela acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa à locação de máquinas/veículos pesados com operador/motorista para atendimento às necessidades da autarquia. Após análise das alternativas disponíveis e estudo comparativo entre soluções, concluiu-se que a locação com máquinas próprias da contratada e operadores pertencentes ao seu quadro funcional representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de disponibilidade, controle operacional, responsabilidade técnica e agilidade na execução dos serviços. As máquinas/veículos deverão estar em boas condições de funcionamento (até máximo 10 anos de fabricação), com manutenção preventiva em dia, atendendo aos requisitos de segurança e desempenho adequados para atividades de movimentação de terra, transporte de materiais e outras intervenções necessárias. Os operadores deverão possuir capacitação compatível com os equipamentos a serem utilizados e comprovar vínculo formal com a empresa contratada. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração, sendo o controle de horas realizado por meio de horímetro e fotos georreferenciadas de início e fim de serviço com fiscalização da autarquia. A quantidade estimada por equipamento é de 2000 horas, com vigência contratual de um ano. A forma de execução do serviço será presencial e contínua, mediante alocação dos equipamentos no local indicado pela Administração, com



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/70

início imediato após a emissão da ordem de serviço. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites territoriais do Município, em horários previamente acordados, considerando as condições operacionais e de segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de locação de máquinas pesadas com operador tem por finalidade atender, de forma imediata e eficiente, às demandas de drenagem urbana no âmbito do Município. Os resultados pretendidos com a presente contratação são: Restabelecer a capacidade de escoamento das águas pluviais, por meio da execução de serviços de desobstrução de redes e canais, limpeza de valas, bueiros e bocas de lobo, escavações e conformação de leitos de drenagem;

Reduzir alagamentos e seus impactos à população, promovendo intervenções rápidas em pontos críticos, contribuindo para a segurança pública, preservação do patrimônio e melhoria das condições sanitárias e ambientais;

Disponibilizar equipamentos adequados e operadores capacitados, com resposta ágil às ordens de serviço emitidas, garantindo atuação contínua e coordenada nas frentes de trabalho definidas pela Autarquia;

Evitar a aquisição de máquinas de alto custo, priorizando a contratação por tempo determinado, com foco em economicidade e eficiência operacional;

Dar suporte à manutenção corretiva e emergencial do sistema de drenagem urbana, contribuindo para a mitigação de danos decorrentes de eventos extremos e para a retomada das condições de normalidade nas áreas afetadas;

Assegurar flexibilidade na gestão dos recursos operacionais, com controle por horas efetivamente trabalhadas e possibilidade de alocação dinâmica dos equipamentos conforme a evolução das necessidades.

Com essa contratação, a Administração busca garantir a resposta técnica adequada às situações cotidianas e emergenciais de drenagem, protegendo áreas urbanas vulneráveis e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população afetada por inundações e falhas no sistema de escoamento pluvial.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica, pois não há necessidade de capacitação de colaboradores ou providências prévias para a contratação pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou aquisição de insumos/equipamentos complementares aos solicitados neste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de máquinas pesadas com operador para execução de serviços emergenciais de drenagem urbana pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados a emissões atmosféricas, consumo de combustíveis fósseis e risco de contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo ou outros resíduos.

- Possíveis impactos:



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/70

Emissão de gases de efeito estufa provenientes da queima de diesel;
Contaminação do solo ou da água por derramamento de combustíveis e lubrificantes;
Compactação do solo em áreas de intervenção;
Geração de resíduos sólidos oriundos da limpeza de canais, bueiros e valas.
- Medidas mitigadoras:
Exigir da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com apresentação de laudos e comprovantes;
Adoção de práticas operacionais seguras para abastecimento e descarte de resíduos;
Fiscalização diária pela equipe técnica da contratante quanto ao uso e descarte adequado dos materiais;
Orientação aos operadores quanto à prevenção de impactos, conforme boas práticas ambientais.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco: Impossibilidade de execução de ações emergenciais de drenagem por falta de equipamentos

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Situação prevista: A Administração ficará impossibilitada de atuar com rapidez em áreas alagadas, agravando os danos à infraestrutura urbana e colocando a população em risco.

Ação Preventiva:

Notificar a empresa contratada, e se for caso de uma máquina/veículo com defeito, solicitar a troca.

Responsável:

Fiscal de Contrato a ser definido por meio de portaria quando da homologação do edital

Ação de Contingência:

Garantir o devido suporte à população afetada devido a falha no sistema de drenagem.

Responsável:

Fiscal de Contrato a ser definido por meio de portaria quando da homologação do edital

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação deste serviço é fundamental e mostra-se justificada pelos riscos em decorrência da capacidade operacional atual do SANEP e da situação da drenagem no município de Pelotas.

Há viabilidade orçamentária, através da rubrica 17.122.0003.2295.00 / 33.90.39.00, técnica e operacional para a sua execução.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Tiago da Rosa Lopes

Eng.º Civil

Superintendente Industrial do SANEP

Matrícula 40002855

Marcondes Jesus Leiria de Oliveira Junior

Cargo Eng.º Mecânico

Matrícula 40002916



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/70

--

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/70

- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2025

(nome do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

[Papel timbrado da empresa, se houver]

DECLARAÇÃO

O(A) abaixo assinado(a), [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [cargo], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no RPPE 030/2025, que:

1. A empresa **possui e disponibilizará, durante toda a execução contratual, os equipamentos/máquinas e veículos exigidos no Termo de Referência**, em perfeitas condições



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/70

de uso, manutenção, segurança, de operação, com manutenções preventivas em dia e sem vícios ocultos

2. A empresa **possui equipe técnica e operacional devidamente capacitada e habilitada**, todos integrantes de seu quadro funcional, inclusive operadores dos equipamentos, os quais atenderão aos requisitos técnicos e legais aplicáveis;
3. Compromete-se a **assumir integralmente todas as despesas necessárias à prestação dos serviços**, tais como mão de obra, salários e encargos sociais, combustíveis, óleos lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, transporte até o local dos serviços, bem como todos os tributos, taxas, emolumentos e demais encargos legais;
4. Assume, ainda, a responsabilidade por adotar **todas as providências necessárias à regularização da operação dos equipamentos perante os órgãos competentes**, sejam eles municipais, estaduais ou federais, conforme exigido no edital e no Termo de Referência.

Declara, por fim, estar ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada pela Administração Pública a qualquer tempo, e que o descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

Pelotas, ___ de _____ de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[Nome da empresa]

[CPF do representante]

ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

(Modelo)

Pregão Eletrônico: Nº 030/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, com operador, de máquinas e veículos pesados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/70

Endereço:		
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:
Responsável:		

Item	DESCRIÇÃO	UNIT. MED. HORA MAQUINA	VALOR UNIT. (SEM BDI)	VALOR UNIT. COM BDI				VLT TOTAL QTD DE HS x VLR DA HR
				MÃO DE OBRA	EQUIP	MAT	VLR TOTAL DA HORA	
1	Escavadeira hidráulica a partir de 21 toneladas com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência. Marca/Modelo:	2.000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Escavadeira hidráulica a partir de 22 toneladas com braço longo (long reach) com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência. Marca/Modelo:	2.000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Retroescavadeira com cabine fechada, operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência. Marca/Modelo:	2.000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/70

	o:.....							
4	Caminhão truck 6x4 com caçamba basculante com motorista e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência. Marca/Modelo:	2.000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Trator de esteira com operador e combustível conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência. Marca/Modelo:	2.000	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025- SANEP

O **Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP**, Autarquia do município de Pelotas, com sede administrativa na Rua Félix da Cunha, nº 653, inscrita no CNPJ sob o nº 92.220.862/0001-48, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Ellemar Wojahn, de ora em diante denominado simplesmente **AUTARQUIA** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025– SANEP – Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas**, do tipo “MENOR PREÇO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/70

acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços de locação, com operador, de máquinas e veículos pesados**, especificado(s) no(s) item(ns) do..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SANEP</i>	<i>Marca / Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total do Item</i>
1	Escavadeira hidráulica a partir de 21 toneladas com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.		Hora	2.000	R\$	R\$
2	Escavadeira hidráulica a partir de 22 toneladas com braço longo (long reach) com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.		Hora	2.000	R\$	R\$
3	Retroescavadeira com cabine fechada, operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.		Hora	2.000	R\$	R\$
4	Caminhão truck 6x4 com caçamba basculante com motorista e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.		Hora	2.000	R\$	R\$
5	Trator de esteira com operador e combustível conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.		Hora	2.000	R\$	R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/70

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/70

- 5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/70

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/70

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/70

- 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1** Por razão de interesse público;
- 9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2** É da competência do órgão gerenciador providenciar os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 11 - CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;
- 12 - DO FORO**
- 12.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelotas,de de 2025.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 54/70

Ellemar Wojahn
Diretor-Presidente
SANEP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF xxxxxxxx

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____

CPF _____.____.____-____

2. _____

CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município

ANEXO DA ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025– SANEP

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	------------	-----------	------------



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/70

x				R\$	R\$
x				R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
				R\$	R\$

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2025

Contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, que entre si celebram SANEP e a empresa

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, Autarquia do município de Pelotas, com sede administrativa na Rua Félix da Cunha, nº 653, inscrito no CNPJ sob nº 92.220.862/0001-48, neste ato representado pela seu Diretor-Presidente, Ellemar Wojahn, inscrito no



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/70

CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de....., inscrita no CNPJ/MF sob nº **XX.XXX.XXX/00XX-XX**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, de acordo com o **Pregão Eletrônico 030/2025 – SANEP**, Processo Administrativo nº 200.076212/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 6.799 de 24 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de locação, com operador, de máquinas e veículos pesados. sob demanda, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização, para atender às necessidades do SANEP – Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, em atividades de apoio operacional, infraestrutura urbana, drenagem, limpeza de canais, transporte de materiais, entre outros serviços correlatos.** nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

1.2 Discriminação e quantidades do objeto:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
1	4030	Escavadeira hidráulica a partir de 21 toneladas com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	2.000 Horas
2	4030	Escavadeira hidráulica a partir de 22 toneladas com braço longo (long reach) com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	2.000 Horas
3	4030	Retroescavadeira com cabine fechada, operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	2.000 Horas
4	4030	Caminhão truck 6x4 com caçamba basculante com motorista e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	2.000 Horas
5	4030	Trator de esteira com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.	2.000 Horas

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, bem como à inexistência de registros no Cadastro



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/70

Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

- 2.2** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO**
- 3.1** O prazo estipulado para execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses.
- 3.2** A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração, sendo o controle de horas realizado por meio de horímetro e fotos georreferenciadas de início e fim de serviço com fiscalização da autarquia.
- 3.3** A forma de execução do serviço será presencial e contínua, mediante alocação dos equipamentos no local indicado pela Administração, **com início imediato** após a emissão da ordem de serviço. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela contratante, dentro dos limites territoriais do Município, em horários previamente acordados, considerando as condições operacionais e de segurança.
- 3.4** Os serviços serão prestados sob demanda, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, mobilização e desmobilização, para atender às necessidades do SANEP, em atividades de apoio operacional, infraestrutura urbana, drenagem, limpeza de canais, transporte de materiais, entre outros serviços correlatos.
- 3.5** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o SANEP não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 3.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 4.1 Rotinas de Fiscalização Contratual**
- 4.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.1.3** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 4.1.4** Fica designado fiscal do contrato: Aldemir Ramão Silveira, matrícula 400081281;
- 4.1.5** Fica designado gestor do contrato: Marcondes Jesus Leiria de Oliveira Junior, matrícula 40002916.
- 4.1.6** A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 58/70

- 4.1.7** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.1.8** Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.1.8.1** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.1.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 4.1.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 4.1.11** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 4.1.12** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 4.1.13** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 4.2 Do Recebimento**
- 4.2.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.2.2** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o SANEP não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.2.3** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.2.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.2.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato,



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 59/70

se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 4.2.6** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.2.7** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência não será permitida, salvo em caráter excepcional, mediante autorização da CONTRATANTE, vedado em todos os casos, a subcontratação total do objeto..

5.1.1 Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**:

5.1.1.1 O nome e CNPJ da empresa subcontratada;

5.1.1.2 A relação dos equipamentos disponibilizados;

5.1.1.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;

5.1.1.4 A compatibilidade dos equipamentos com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

5.1.1.5 A eventual subcontratação autorizada não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades técnicas, operacionais, trabalhistas e legais perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela boa execução dos serviços.

5.2 Todos os equipamentos, máquinas e acessórios utilizados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da **CONTRATADA**, ou estar sob sua posse direta e comprovada mediante documentação regular, como notas fiscais, contratos de financiamento, leasing ou contrato de locação em nome da **CONTRATADA**.

5.3 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações documentais da titularidade ou posse legal dos equipamentos utilizados, sendo obrigatório o atendimento imediato pela **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 Preço

6.1.1 Estabelecem as partes o valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), de acordo com o previsto neste Contrato, no edital e seus anexos, bem como na proposta de preço da **CONTRATADA**, com o valor unitário para cada um dos produtos/serviços especificados, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Escavadeira hidráulica a partir de 21 toneladas com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.		4030	Hora	2.000	R\$	R\$



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/70

2	Escavadeira hidráulica a partir de 22 toneladas com braço longo (long reach) com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.		4030	Hora	2.000	R\$	R\$
3	Retroescavadeira com cabine fechada, operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.		4030	Hora	2.000	R\$	R\$
4	Caminhão truck 6x4 com caçamba basculante com motorista e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.		4030	Hora	2.000	R\$	R\$
5	Trator de esteira com operador e combustível, conforme especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência.		4030	Hora	2.000	R\$	R\$

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 Forma e Prazo de Pagamento

6.2.1 O pagamento à **CONTRATADA** será feito em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização ao Banrisul Cartões. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais o **CONTRATANTE** é responsável, serão retidos quando do pagamento.

6.2.2 Para o caso de faturas incorretas, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATADA**, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA

6.2.3 Ao final de cada mês, o **CONTRATANTE**, apurará a diferença entre o valor cobrado e o valor devido e fará o ajuste de contas diretamente com a **CONTRATADA**, quando for o caso.

6.2.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATADA** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão.

6.2.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 61/70

com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 6.2.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.6.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.7** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3 Condições de Pagamento

- 6.3.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, incluindo o acompanhamento e fiscalização da qualidade e quantidades dos bens entregues, após verificação de sua conformidade com as especificações conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.3.2** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 6.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.5** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 62/70

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

- 6.3.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 6.3.9** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.10.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.11** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento.
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 63/70

- 8.1.2 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
 - 8.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 7.2 do Anexo I - Termo de Referência, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 - 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado.
 - 8.1.6 Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
 - 8.1.7 Receber e avaliar o material entregue e/ou realização do serviço contratado, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
 - 8.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
 - 8.1.9 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
 - 8.1.10 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 9.1 São obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
 - 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.3 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 64/70

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 9.1.9** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 9.1.14** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.1.15** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e no Termo de Referência.
- 9.1.16** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 9.1.17** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
- 9.1.18** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento;
- 9.1.19** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);
- 9.1.20** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 65/70

- 9.1.21** Substituir, no prazo máximo de 6 (seis) meses, o caminhão/máquina/equipamento que completar 10 (dez) anos de uso;
- 9.1.22** Utilizar e manter os maquinários em perfeitas condições de uso e que correspondam às normas de segurança do trabalho;
- 9.1.23** As máquinas, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;
- 9.1.24** As máquinas e os equipamentos, bem como os operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dia com os tributos públicos;
- 9.1.25** O abastecimento de combustível no(s) maquinário(s) será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive seu custo e retirada para abastecimento;
- 9.1.26** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência na prestação de serviço ao favor do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- 9.1.27** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos nesta especificação básica;
- 9.1.28** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.1.29** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados a serviço desta autarquia;
- 9.1.30** Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.31** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, equipamentos de proteção e segurança (EPI's), encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras formas que forem devidas aos seus representantes no desempenho da prestação de serviços de locação de máquinas, objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;
- 9.1.32** Todos os veículos e/ou máquinas deverão estar em estado de conservação compatível com o uso adequado, sujeito a inspeção e aprovação técnica por servidor (fiscal) a ser designado por esta autarquia;
- 9.1.33** A **FISCALIZAÇÃO** terá direito de exigir a substituição do maquinário a qualquer momento, desde que tecnicamente justificado, sendo que a **CONTRATADA** deverá acatá-la imediatamente caso o serviço que esteja sendo realizado seja de **URGÊNCIA**, ou em até 24 (vinte e quatro) horas caso o serviço que esteja sendo realizado possa ser momentaneamente interrompido sem prejuízo à segurança, continuidade ou qualidade da obra ou atividade em execução;
- 9.1.34** Os serviços de locação de máquinas com motorista/operador (horas/diária), deverão ser prestados nos locais em que esta autarquia designar, sendo o deslocamento (frete – prancha, etc...) de responsabilidade por conta da **CONTRATADA**, inclusive o deslocamento entre locais diversos de trabalho conforme designação da Autarquia;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 66/70

- 9.1.35** Caso máquinas, equipamentos ou veículos da **CONTRATADA** permaneçam no local de prestação dos serviços durante a noite, a responsabilidade por sua guarda e segurança será integralmente da **CONTRATADA**;
- 9.1.36** A **CONTRATADA** deverá garantir que as máquinas ou equipamentos disponibilizados para o serviço estejam livres de qualquer tipo de vazamento de óleo, combustível, fluido hidráulico ou outros líquidos potencialmente poluentes, tanto durante o transporte quanto na operação em campo. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de vedação e manutenção preventiva, de forma a evitar contaminação do solo, corpos hídricos ou áreas de preservação ambiental. Caso seja constatado qualquer tipo de vazamento, a **CONTRATADA** deverá tomar as providências corretivas imediatas, com paralisação das atividades até a solução completa do problema, sem prejuízo ao prazo contratual e sem ônus adicional à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** também será integralmente responsável pelos custos de contenção, remoção, limpeza e descarte de resíduos contaminados, bem como por eventuais sanções administrativas ou legais decorrentes do incidente.
- 9.1.37** Todas máquinas e equipamentos (inclusive de reserva) deverão estar equipados com telefones celulares para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do **CONTRATANTE** ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no cumprimento das ordens de serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;
- 9.1.38** A **CONTRATADA** deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o **CONTRATANTE** possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos
- 9.1.39** A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 67/70

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas** infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- d) **Multa:**
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- d.2) Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)
- 11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 68/70

orientações dos órgãos de controle.

- 11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3** Indenizações e multas.
- 12.4** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação do Serviço Autônomo de Saneamento - SANEP:
- 13.1.1** **Projetos Atividades:** 17.122.0003.2295.00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 69/70

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2025

Ellemar Wojahn
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF ____ . ____ . ____ - ____

2. _____
CPF/MF ____ . ____ . ____ - ____

Visto:
Procuradoria Geral do Município



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 70/70